ANT. 80

LEI Nº 077/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 22
de 04 a 08/05/09

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa, **M. F. BIANCHI E CIA LTDA – ME**, os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóveis à empresa **M. F. BIANCHI E CIA LTDA - ME – CNPJ 07.588.753/0001-09**, na conformidade da **Lei nº. 009/02** de **25/03/02** e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02** de **27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituídos pelo **Lote 01/A/B/C/3 no Parque Industrial Galan – Gleba Nova Ukrania, com área de 5.495,03 m²**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10** da **Lei nº. 009/02 de 25/03/02.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal